TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. O objeto da licitação é a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de manutenção, conservação, modernização e instalação de iluminação pública no Município de Papanduva/SC, abrangendo o atendimento às ocorrências de manutenção e o fornecimento de materiais, conforme as condições, especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.1. Os serviços de manutenção e modernização do sistema de iluminação pública englobam todas as ações técnicas necessárias para assegurar o funcionamento regular e permanente da rede, incluindo a correção de não conformidades detectadas, a substituição, o reparo ou a instalação de equipamentos e acessórios, o atendimento às solicitações para substituição de lâmpadas e dispositivos de Diodo Emissor de Luz (LED) apagados, bem como a triagem, a recuperação e o descarte ambientalmente adequado dos materiais retirados.

1.2 Especificações Técnicas:

LOTE	OBS.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 01	**Pontos Novos**	**1**	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETO DENTRO DO PERIMETRO URBANO - LUMINARIA TIPO 1 70W	UN	200	R$ 974,45	R$ 194.890,00
		2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETO DENTRO DO PERIMETRO URBANO -	UN	50	R$ 974,45	R$ 48.722,50

			LUMINARIA TIPO 2 120W				
		3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETO DENTRO DO PERIMETRO URBANO - LUMINARIA TIPO 3 150W	UN	50	R$ 1.052,52	R$ 52.626,00
		4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETO NO PERIMETRO RURAL - LUMINARIA TIPO 1 70W	UN	1800	R$ 1.092,03	R$ 1.965.654,00
		5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETO DENTRO NO PERIMETRO RURAL - LUMINARIA TIPO 2 120W	UN	50	R$1.092,03	R$ 54.601,50
		6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETO DENTRO NO PERIMETRO RURAL - LUMINARIA TIPO 3 150W	UN	50	R$ 1.170,11	R$ 58.505,50
	Manutenção	**7**	SUBSTITUIÇÃO BRAÇO DA LUMINARIA DENTRO DO PERIMETRO URBANO (UTILIZAR O BRAÇO ESPECIFICADO NO MEMORIAL) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50	R$ 241,05	R$ 12.052,50

		8	SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ FOTOCÉLULA DENTRO DO PERIMETRO URBANO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50	R$ 123,68	R$ 6.184,00
		9	SUBSTITUIÇÃO DO CABEAMENTO DA LUMINÁRIA DENTRO DO PERIMETRO URBANO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50	R$ 158,42	R$ 7.921,00
		10	SUBSTITUIÇÃO DA LUMINARIA TIPO 1 70W DENTRO DO PERIMETRO URBANO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	R$ 727,93	R$ 72.793,00
		11	SUBSTITUIÇÃO DA LUMINARIA TIPO 2 120W DENTRO DO PERIMETRO URBANO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15	R$ 727,93	R$ 10.918,95
		12	SUBSTITUIÇÃO DA LUMINARIA TIPO 3 150W DENTRO DO PERIMETRO URBANO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15	R$ 806,01	R$ 12.090,15
		13	INSTALAÇÃO DE PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO DE ILUMINAÇÃO DENTRO DO PERIMETRO URBADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2066	R$ 38,84	R$ 80.243,44
		14	INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (ID DE IDENTICAÇÃO DA LUMINÁRIA) DENTRO DO PERIMETRO	UN	2086	R$ 278,08	R$ 580.074,88

			URBADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
		15	SUBSTITUIÇÃO BRAÇO DA LUMINARIA NO PERIMETRO RURAL (UTILIZAR O BRAÇO ESPECIFICADO NO MEMORIAL) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50	R$ 286,28	R$ 14.314,00
		16	SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ FOTOCÉLULA NO PERIMETRO RURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50	R$ 160,77	R$ 8.038,50
		17	SUBSTITUIÇÃO DO CABEAMENTO DA LUMINÁRIA NO PERIMETRO RURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50	R$ 212,67	R$ 10.633,50
		18	SUBSTITUIÇÃO DA LUMINARIA TIPO 1 70W NO PERIMETRO RURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	R$ 782,19	R$ 78.219,00
		19	SUBSTITUIÇÃO DA LUMINARIA TIPO 2 120W NO PERIMETRO RURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10	R$ 782,19	R$ 7.821,90
		20	SUBSTITUIÇÃO DA LUMINARIA TIPO 3 150W NO PERIMETRO RURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10	R$ 860,27	R$ 8.602,70
		21	INSTALAÇÃO DE PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO	UN	888	R$ 43,36	R$ 38.503,68

			DE ILUMINAÇÃO NO PERIMETRO RURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
		22	INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (ID DE IDENTICAÇÃO DA LUMINÁRIA CONFORME NORMA CELESC) NO PERIMETRO RURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	888	R$ 296,16	R$ 262.990,08
TOTAL LOTE 01							**R$ 3.586.400,78**

1.2.1. Considerando a distância entre as comunidades rurais pertencentes ao Município, os serviços foram classificados entre área urbana e área rural. Para fins deste Termo de Referência, considera-se área urbana a região localizada em um raio de até 4 km a partir do centro da cidade. As demais localidades serão classificadas como área rural, conforme mapa de luminárias do município e de suas comunidades, apresentado no Anexo I.

1.2.2. Os quantitativos estimados para manutenção da iluminação pública, baseiam-se no levantamento das luminárias atualmente instaladas no município, bem como no número de pontos que já apresentam necessidade de intervenção, identificados por meio de vistorias técnicas, registros internos e manifestações registradas na Ouvidoria Municipal. Considerou-se, ainda, o histórico de intervenções dos últimos anos, que indica a média anual de reposições, substituições e ajustes necessários.

1.2.3. Os quantitativos estimados para instalação de novos pontos de iluminação pública decorrem do planejamento municipal voltado à expansão da rede, considerando as necessidades identificadas nas áreas central e rural. As estimativas incluem pontos previstos para melhoria da segurança viária, acessibilidade urbana e atendimento às regiões em crescimento.

1.2.4. Os serviços objetos desta contratação serão caracterizados como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A presente contratação será um serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A execução e o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.6. As luminárias a serem fornecidas deverão atender aos requisitos abaixo:

1.6.1. Luminária Tipo I (70W):

Luminária Tipo I (70W)
• Potência máxima: 70W • Temperatura de cor entre 4700K–5300K • Fluxo luminoso mínimo de 135 lúmens por watt. • Fluxo luminoso mínimo total de 9450 lúmens. • Tensão de entrada 90~305 Vca (Autovolt). • Fator de potência mínimo de 0,92. • Vida útil mínima de 50.000 horas (INMETRO nº 20/2017). • Grau de proteção mínimo IP66. • Índice de reprodução de cor mínimo de 70. • Proteção contra impactos mecânicos mínimo ik 08. • Proteção contra surto de no mínimo 10kV/10ka. • Tomada 7 pinos conforme norma ANSI 136.41. A tomada deve ser vedada onde o parafuso não seja passante evitando infiltração de água. • Driver: dim. 1-10V. • Distribuição transversal tipo II, distribuição longitudinal Média. CDL limitada. • Garantia de 5 (cinco) anos.

1.6.2. Luminária Tipo II (120W):

Luminária Tipo II (120W)
• Potência máxima: 120W • Temperatura de cor entre 4700K–5300K • Fluxo luminoso mínimo de 135 lúmens por watt. • Fluxo luminoso mínimo total de 16200 lúmens. • Tensão de entrada 90~305 Vca (Autovolt). • Fator de potência mínimo de 0,92. • Vida útil mínima de 50.000 horas (INMETRO nº 20/2017). • Grau de proteção mínimo IP66.

• Índice de reprodução de cor mínimo de 70. • Proteção contra impactos mecânicos mínimo ik 08. • Proteção contra surto de no mínimo 10kV/10ka. • Tomada 7 pinos conforme norma ANSI 136.41. A tomada deve ser vedada onde o parafuso não seja passante evitando infiltração de água. • Driver: dim. 1-10V. • Distribuição transversal tipo II, distribuição longitudinal Média. CDL limitada. • Garantia de 5 (cinco) anos.

1.6.2. Luminária Tipo III (150W):

Luminária Tipo III (150W)
• Potência máxima: 150W • Temperatura de cor entre 4700K–5300K • Fluxo luminoso mínimo de 135 lúmens por watt. • Fluxo luminoso mínimo total de 20250 lúmens. • Tensão de entrada 90~305 Vca (Autovolt). • Fator de potência mínimo de 0,92. • Vida útil mínima de 50.000 horas (INMETRO nº 20/2017). • Grau de proteção mínimo IP66. • Índice de reprodução de cor mínimo de 70. • Proteção contra impactos mecânicos mínimo ik 08. • Proteção contra surto de no mínimo 10kV/10ka. • Tomada 7 pinos conforme norma ANSI 136.41. A tomada deve ser vedada onde o parafuso não seja passante evitando infiltração de água. • Driver: dim. 1-10V. • Distribuição transversal tipo II, distribuição longitudinal Média. CDL limitada. • Garantia de 5 (cinco) anos.

1.7. Todas as luminárias deverão ser fixadas em braços com diâmetro externo entre 48 mm e 60 mm, possuir corpo em alumínio injetado sob alta pressão, vedação em borracha resistente ao calor e dissipadores de calor, sendo vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquidos de arrefecimento. O acabamento deverá ser em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, nas cores grafite, cinza ou prata, com proteção contra radiação ultravioleta.

1.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, equipamentos que apresentem marcas de uso, ranhuras, amassados, anomalias ou qualquer outro tipo de deformação. Todos os materiais fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, sem qualquer indício de utilização prévia, devendo atender integralmente a todas as especificações indicadas neste Termo de Referência.

1.9. Os braços devem possuir no mínimo duas furações, e serem fixados por no mínimo dois parafusos, conforme especificado no Anexo II.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação tem por objetivo atender às necessidades do Município de Papanduva/SC na manutenção, conservação, instalação e modernização do sistema de iluminação pública, abrangendo as áreas urbanas e rurais. O sistema atualmente conta com aproximadamente 3.273 pontos de iluminação, dos quais cerca de 2.876 já foram modernizados com tecnologia LED. A adequada prestação deste serviço é essencial para garantir a operacionalidade, a segurança e a eficiência da rede de iluminação, assegurando luminosidade adequada nos logradouros públicos, de modo a proporcionar maior segurança à população, aos pedestres e ao tráfego de veículos.

2.2. A manutenção do sistema de iluminação pública é um serviço essencial, rotineiro e contínuo, frequentemente demandando atendimentos sazonais e emergenciais, intensificados pelas intempéries climáticas que podem ocasionar avarias nos equipamentos. Além disso, o sistema requer intervenções decorrentes do desgaste físico e elétrico natural das luminárias, componentes e estruturas de sustentação. Dessa forma, a execução regular e tecnicamente adequada desses serviços é indispensável para evitar falhas, reduzir interrupções e assegurar o pleno funcionamento da rede.

2.3. A modernização do sistema, por meio da substituição de luminárias convencionais por luminárias com tecnologia LED, visa à padronização da rede, ao aumento da eficiência energética e à redução de custos de manutenção, refletindo diretamente em economia para a Administração Pública e melhoria da qualidade do serviço prestado à população.

2.4. A iluminação pública é uma ferramenta fundamental de cidadania, pois possibilita a utilização dos espaços públicos pela população, contribuindo para o bem-estar coletivo, a mobilidade urbana, a convivência comunitária e a segurança. Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de contar com equipe qualificada, equipamentos adequados, experiência comprovada e capacidade técnica para executar os serviços em conformidade com as normas vigentes, garantindo a continuidade, a eficiência e a melhoria constante do sistema de iluminação pública municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a melhor solução encontrada no momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção, conservação, modernização e instalação do sistema de iluminação pública do Município de Papanduva/SC, abrangendo as áreas urbanas e rurais. O contrato compreenderá a execução de serviços corretivos e preventivos, a substituição de luminárias convencionais por luminárias em tecnologia LED, a manutenção e reforço de braços de sustentação, substituição de fotocélulas, relés, cabeamentos e conexões, bem como a instalação de placas de identificação (ID) em cada ponto de iluminação. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, equipamentos apropriados, veículos com cesto aéreo, materiais certificados e ferramental específico, garantindo a execução dos serviços em conformidade com as normas da ABNT e com as diretrizes da concessionária de energia elétrica local.

3.2. A adoção dessa solução permitirá ao Município manter a continuidade e a eficiência do serviço público de iluminação, assegurando o pleno funcionamento dos cerca de 3.273 pontos instalados, dos quais aproximadamente 2.876 já utilizam tecnologia LED, e promovendo a substituição dos pontos remanescentes. Além disso, possibilitará a redução de falhas, a melhoria da luminosidade, a otimização do consumo de energia elétrica e o aumento da sensação de segurança da população. A contratação especializada mostra-se a forma mais adequada para atender às demandas técnicas, operacionais e legais, contribuindo para a modernização do parque de iluminação e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da visita técnica:

4.1.1. É recomendada a realização de visita técnica prévia ao local de execução dos serviços, com o objetivo de permitir que as licitantes conheçam as condições reais da área, os acessos, os pontos de instalação e demais aspectos que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução contratual.

4.1.2. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 3 (três) dias, junto ao canal oficial de atendimento do Município, por meio do e-mail ouvidoria@papanduva.sc.gov.br, cuja confirmação deverá ser realizada pelo telefone (47) 3653-2080. A visita poderá ocorrer até 2 (dois) dias antes da data de abertura do certame.

4.1.3. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração formal de pleno conhecimento das condições locais e operacionais, isentando o Município de Papanduva/SC de quaisquer alegações futuras de desconhecimento de circunstâncias que possam interferir na execução dos serviços contratados.

4.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.2.1 Certidão de Registro da Empresa (Pessoa Jurídica): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto da licitação.

4.2.1.1. Licitantes de outros estados poderão apresentar a Certidão de Registro da empresa (Pessoa Jurídica) emitida pelo CREA da unidade federativa onde estiver localizada a sede da licitante. Contudo, no momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o registro da empresa no CREA do Estado de Santa Catarina.

4.2.2. Certidão de Registro do Profissional/Visto de Profissional (Pessoa Física): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que atuarão na execução dos serviços contratados, devendo haver, obrigatoriamente, ao menos um Engenheiro Eletricista registrado.

4.2.2.1. Licitantes de outros estados poderão apresentar a Certidão de Registro do Profissional (Pessoa Física) emitida pelo CREA da unidade federativa de registro do profissional. Contudo, no momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o respectivo registro do profissional no CREA do Estado de Santa Catarina.

4.2.3. Capacidade Operacional (Pessoa Jurídica): atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Execução de manutenção do sistema de iluminação pública em vias, praças e/ou jardins.	1.500 pontos

4.2.4. Capacidade Profissional (Pessoa Física): Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA) que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Execução de manutenção do sistema de iluminação pública em vias, praças e/ou jardins.	1.500 pontos

4.2.4.1. O item "4.2.4. Capacidade Profissional (Pessoa Física)", poderá ser comprovado no ato de assinatura do contrato.

4.2.5. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s) dos itens 4.2.3 e 4.2.4:

a) Nome do contratado e do contratante;

b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);

c) Localização e data da realização da obra;

d) Serviços executados e quantitativos.

4.2.6. Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados, no ato de assinatura do contrato de no mínimo:

Profissional	Quantidade	Qualificação Técnica
Responsável Técnico	01	Engenheiro Eletricista
Eletricista	02	Técnico Eletrotécnica e/ou Eletromecânica (NR10, NR10, SEP e NR35)

4.2.6.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo desta e certidão do CREA, devidamente atualizada;

4.2.6.2. Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, previamente aprovada pela fiscalização, mediante comprovação da qualificação técnica exigida neste item

4.2.6.3. Deverá ser apresentado certificado de conclusão de curso de cada profissional para comprovação de qualificação técnica.

4.2.6.4. A necessidade de registro e comprovação de vínculo de engenheiro eletricista, justifica-se pela natureza e complexidade dos serviços a serem executados na manutenção do sistema de iluminação pública, tornando-se imprescindível a exigência da participação de profissional legalmente habilitado na área da engenharia elétrica, com registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme previsto na Lei Federal nº 5.194/1966 e na Resolução CONFEA nº 218/1973.

4.2.6.5. A manutenção de sistemas de iluminação pública envolve intervenções em redes de energia elétrica, postes, luminárias, reatores, relés fotoelétricos, braços e cabos, frequentemente em áreas urbanas com circulação de pedestres e veículos. Estas atividades exigem conhecimento técnico específico para garantir:

I. A segurança dos trabalhadores e da população;

II. A conformidade com normas técnicas da ABNT (como a NBR 5101/2018 – Iluminação pública);

III. A eficiência energética e o correto dimensionamento dos equipamentos;

IV. A adequação às normas de segurança NR-10 e NR-35, entre outras aplicáveis.

4.2.6.6. Além disso, é responsabilidade do Engenheiro Eletricista elaborar ou supervisionar os projetos, laudos técnicos, cronogramas, relatórios de conformidade e atestar a execução dos serviços dentro dos padrões técnicos exigidos. Sua atuação também é essencial para responder tecnicamente por eventuais falhas, sinistros ou inconsistências que possam ocorrer durante a execução do contrato. Dessa forma, a exigência de um Engenheiro Eletricista como responsável técnico visa garantir a qualidade dos serviços, a segurança da operação e a conformidade com a legislação vigente, sendo plenamente justificada e proporcional à complexidade do objeto contratual

4.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar o CRC CELESC (Certificado de Registro Cadastral) – “Grupo 2. Subgrupo 1.39 – Serviços de Instalação de Iluminação Pública”, podendo este documento ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

4.3. A CONTRATADA deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como de veículo próprio e/ou locado, equipado com cesto aéreo de segurança isolado, em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, que tratam, respectivamente, da segurança em instalações e serviços em eletricidade e de trabalhos em altura. Todos os serviços de manutenção da iluminação pública deverão ser realizados em estrita observância a essas normas, assegurando a integridade física dos trabalhadores e a segurança das operações.

4.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso adequado de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à execução segura das atividades, garantindo que estejam em perfeito estado de conservação e dentro dos prazos de validade. Todos os equipamentos de segurança, ferramentas e dispositivos utilizados deverão estar devidamente certificados, calibrados e em conformidade com as normas técnicas vigentes, cabendo à CONTRATADA zelar pela sua manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário.

4.4. Dos critérios de sustentabilidade:

4.4.1. A CONTRATADA deverá realizar o descarte adequado de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando as normas ambientais vigentes, bem como efetuar, quando aplicável, a logística reversa dos materiais e produtos utilizados, especialmente lâmpadas, reatores, cabos, embalagens e demais componentes elétricos, em conformidade com a legislação específica.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. Considerando a natureza do objeto, que envolve atividades essenciais previstas no escopo dos serviços e que demandam planejamento integrado, controle direto da execução, responsabilidade técnica contínua e atuação coordenada da equipe, sob supervisão de profissional habilitado perante o CREA, com emissão de ART específica para cada serviço executado, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

4.5.2. A eventual fragmentação das atividades entre diferentes executores poderia comprometer a padronização dos procedimentos, a segurança das intervenções elétricas e a rastreabilidade das execuções, gerando risco à integridade do sistema de iluminação e à segurança dos trabalhadores e da população.

4.5.3. Além disso, a vedação busca assegurar o cumprimento direto das obrigações contratuais pela empresa contratada, preservando a responsabilidade técnica e jurídica integral sobre os serviços

prestados, bem como o controle de qualidade e a observância das normas técnicas (ABNT, NBR 5101, NBR 5410, NBR 15129, NR-10, NR-35, entre outras).

4.5.4. Portanto, a vedação à subcontratação visa garantir a execução uniforme, segura, eficiente e contínua dos serviços, mantendo a qualidade técnica, a celeridade no atendimento das demandas e a responsabilidade integral da contratada perante o Município de Papanduva/SC, conforme os princípios da eficiência, segurança e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Da garantia:

4.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 98 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.6.2. A exigência de garantia contratual no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, justifica-se em razão da natureza e da complexidade dos serviços de engenharia a serem executados, que envolvem manutenção e instalação de sistemas de iluminação pública em todo o território do Município de Papanduva/SC.

4.6.3. Trata-se de serviço essencial à segurança, mobilidade urbana e bem-estar da população, que exige o emprego de mão de obra especializada, equipamentos específicos e atendimento rigoroso às normas técnicas e de segurança, como as previstas na NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).

4.6.4. Portanto, o percentual de 10% (dez por cento) é adequado e proporcional, considerando o risco técnico e operacional elevado, o valor global do contrato e o interesse público envolvido na plena manutenção do sistema de iluminação pública municipal.

4.6.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada até o ato da assinatura do contrato.

4.6.7. O contrato apresentará o detalhamento das regras aplicáveis à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratual será realizada mediante emissão de ordem de serviço pela CONTRATANTE, a qual deverá detalhar a descrição das atividades a serem executadas, os prazos estipulados, o local de realização, os responsáveis designados e demais instruções necessárias para a correta prestação dos serviços.

5.2. Antes do início efetivo das atividades, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para uma reunião prévia de alinhamento, com o objetivo de definir os pontos cruciais da execução, esclarecer dúvidas técnicas, assegurar o entendimento dos procedimentos e alinhar as expectativas relacionadas à prestação dos serviços.

5.3. A execução do contrato de manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública será realizada de forma programada e controlada, com base nas demandas diárias encaminhadas à Secretaria de Administração. Esse modelo visa garantir maior eficiência na alocação de recursos, melhor controle da qualidade dos serviços prestados e maior agilidade na resposta às necessidades da população.

5.3.1. A Secretaria de Administração será responsável pela consolidação das solicitações de manutenção corretiva, preventiva ou de melhorias na rede de iluminação pública. Essas demandas podem originar-se de:

a) vistorias técnicas realizadas pela Secretaria de Infraestrutura;

b) relatórios de fiscalização;

c) reclamações de munícipes registradas por meio de canais oficiais (telefone, e-mail, sistema próprio e/ou ouvidoria).

5.3.2. Após a consolidação, as demandas serão organizadas e formalmente enviadas à CONTRATADA, observando os prazos e formatos definidos no contrato.

5.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.4.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias após assinatura do contrato/ou da emissão da ordem de serviço.

5.5. Das instalações:

5.5.1. O fiscal do contrato, em conjunto com a equipe de fiscalização, realizará o levantamento das necessidades de instalação e repassará à CONTRATADA, acompanhado de cronograma prévio e da localização dos pontos.

5.5.2. A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para iniciar as instalações em áreas urbanas e até 7 (sete) dias úteis em áreas rurais, após a solicitação, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

5.5.3. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhado de imagens.

5.6. Das manutenções:

5.6.1. O fiscal do contrato, em conjunto com a equipe de fiscalização, realizará o levantamento das necessidades de manutenção e repassará à CONTRATADA, acompanhado de cronograma prévio e da localização dos pontos.

5.6.2. A CONTRATADA terá até 3 (três) dias úteis para iniciar as manutenções em áreas urbanas e 5 (cinco) dias úteis em áreas rurais, após a solicitação, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

5.6.3. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhado de imagens.

5.7. Das condições para repasse de serviços:

5.7.1. As atividades somente serão repassadas à CONTRATADA quando houver no mínimo 10 (dez) pontos a serem instalados e/ou submetidos à manutenção, visando garantir eficiência e economicidade ao contrato.

5.7.2. Inicialmente, o Município já possui aproximadamente 185 pontos com necessidade de intervenção. Assim, nos dois primeiros meses do contrato, a CONTRATADA deverá concentrar-se exclusivamente na execução desses pontos.

5.8. Dos relatórios técnicos:

5.8.1. Para ambos os tipos de serviço (instalação e manutenção), a CONTRATADA deverá elaborar relatório técnico, contendo imagens dos serviços realizados e identificação (ID) de cada luminária.

5.8.2. O relatório deverá ser enviado ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a finalização de cada etapa.

5.9. Do estoque mínimo:

5.9. A CONTRATADA deverá manter estoque de todos os materiais necessários, tanto para manutenção quanto para instalação, a fim de garantir atendimento rápido e eficaz.

5.10. Da execução dos serviços:

5.10.1. Após a aprovação do cronograma, a CONTRATADA iniciará a execução dos serviços, que poderão incluir:

a) a substituição de lâmpadas queimadas ou danificadas;

b) correção de falhas ou fotocélulas;

c) instalação de novos pontos de luz;

d) adequações em postes, fiações e suportes;

e) serviços emergenciais decorrentes de acidentes ou vandalismo;

f) instalação de placas de identificação (ID) dos pontos de iluminação;

g) melhoria da fixação de braços existentes.

5.10.2. Durante a execução de todas as etapas, é obrigatório o uso de equipamentos adequados, sinalização apropriada, equipe qualificada e cumprimento integral das normas de segurança.

5.11. Cronograma de realização dos serviços:

5.11.1. O cronograma será definido conforme as necessidades que surgirem ao longo da vigência contratual, seguindo a dinâmica de demandas encaminhadas pelo Município

5.12. Local de execução:

5.12.1. Os serviços serão executados em áreas localizadas no Município de Papanduva, abrangendo tanto o perímetro urbano quanto o perímetro rural, incluindo as comunidades do interior do Município.

5.13. Horário de execução:

5.13.1. Os serviços serão prestados preferencialmente no horário das 07h00 às 17h00, sendo que qualquer alteração deverá ser previamente comunicada e justificada, sem ônus adicional ao Município.

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14.1. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, as lâmpadas e os refletores queimados que ainda estiverem no período de garantia, sem qualquer custo para a Administração Pública.

5.14.2. Caso a CONTRATADA disponha de provas de que a queima do equipamento decorreu de avaria na rede da CELESC, deverá, da mesma forma, efetuar a substituição imediatamente, nos termos do item 5.14.1, bem como entrar em contato com a CELESC para adoção das devidas providências.

5.15. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) apontamento de todos os trabalhos realizados;

b) apontamento de possíveis situações que possam surgir após a finalização do contrato;

c) apresentação responsável e contato do mesmo que ficará a par da situação, para possível contato de garantia dos serviços prestados no decorrer do tempo de garantia;

d) apresentar a lista de todos os pontos que foram realizados qualquer manutenção e/ou instalação durante o contrato vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, presencial ou online, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Da fiscalização e gestão do contrato:

6.5.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados no instrumento de contrato ou em portaria específica.

6.5.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117)

6.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas acordadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.6. Define-se como forma de comunicação com a contratada, a formal.

6.6.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que assegurada a rastreabilidade e a autenticidade das mensagens.

6.7. Obrigações da CONTRATADA específicas do objeto:

6.7.1. Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificada, o(s) serviços(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para contratante.

6.7.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.

6.7.2.1. Obedecer às normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários.

6.7.2.1. A contratada terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.3. Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.7.4. Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

6.7.5. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste serviço, inclusive perante terceiros.

6.7.6. Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

6.7.7. Manter o CREA da empresa ativo e sem pendências de débitos;

6.7.8. Manter profissional Engenheiro Eletricista, com CREA ativo e sem pendências de débitos, sendo responsável pela empresa e pelos serviços prestados, através de emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica).

6.7.9. Disponibilizar de garantia dos serviços prestados e materiais instalados de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.8. Obrigações da CONTRATANTE específicas do objeto:

6.8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.8.2. Notificar à CONTRATADA, formalmente, sobre eventuais falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas.

6.8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.8.4. Comunicar formalmente à(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do(s) serviço(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.8.6. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no contrato.

6.8.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.8.8. Permitir acesso dos empregados da(s) contratada(s) às dependências do(s) local(is) onde o(s) serviço(s) será(ão) executado(s).

6.8.9. Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviços(s) executado(s) pela CONTRATADA.

6.9. Das sanções:

6.9.1. As sanções administrativas serão as mesmas das dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente à execução do serviço, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) atestada pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.2. O serviço será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, após entrega da medição final pela contratada ao fiscal do contrato.

7.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento provisório, mediante conferência da medição mensal de execução dos serviços em conformidade com o cronograma de execução e demais especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) serviços e materiais entregues sejam de acordo com os solicitados e atendendo as normas vigentes;

b) serviços de qualidade e em pleno funcionamento;

c) emissão da Nota Fiscal dos serviços e materiais;

d) apresentação de relatório com imagens e identificação (ID) de cada ponto de iluminação publica que foi realizado a intervenção

7.7. Critérios de aceitabilidade do objeto:

7.7.1. Funcionamento adequado dos pontos de iluminação: Cada ponto de luz atendido deverá estar em pleno funcionamento, com a luminária acendendo e apagando corretamente conforme a fotocélula ou sistema de controle;

7.8. Registro e rastreabilidade dos serviços:

7.8.1. Todos os atendimentos devem ser registrados com:

a) data e hora do atendimento;

b) nome do técnico responsável;

c) tipo de serviço executado;

d) endereço e identificação do ponto de luz;

e) fotos de antes e depois (datada), georreferenciadas e ID do ponto de interferência.

7.9. Acabamento e limpeza da área intervinda:

7.9.1. Após cada intervenção, o local deve ser deixado limpo e seguro, sem restos de materiais, embalagens ou ferramentas.

7.9.2. Não poderá haver danos ao passeio público, à vegetação ou a bens de terceiros.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis;

8.3.2. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

8.3.3 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16), preferencialmente vistos em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

8.3.4 Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 (trinta) de abril do ano subsequente;

8.3.4.1. Deverá comprovar índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

8.3.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.4.3. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

SG = ATIVO TOTAL

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

8.3.4.4. Justifica dos índices:

a) O índice de Liquidez Geral indica quanto à empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

b) O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

c) O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

d) Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

8.3.5. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.5.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de execução de serviço de produto compatível com 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do (s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.6. Certidão negativa de falência;

8.3.7. Comprovação de aptidão operacional para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões de acervo técnico (CAT) emitido pelo CREA com seu respectivo atestado de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado conforme itens 4.9 e 4.10 deste Termo de Referência.

8.3.7.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.8. Contrato Social ou documento equivalente.

8.3.9. Certidão negativa de débitos com a união, estado, município, FGTS e trabalhista.

8.3.10. Cartão CNPJ.

8.3.11. Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SC, dentro de seu prazo de validade conforme itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Termo de Referência.

8.3.12. Caso a proponente vencedora do certame seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, registro junto ao CREA do estado de Santa Catarina, no momento de assinatura do contrato.

8.3.13. Comprovação de homologação da empreiteira junto a concessionária CELESC, através de Certificação de Registro Cadastral (CRC) emitido pela CELESC dentro do prazo de validade, o mesmo deverá ser mantido válido durante a execução da obra. Está cerificação é necessário pois toda a iluminação publica está instalada em postes da concessionária Celesc, e as interferências serão energizadas nos circuitos de baixa tensão. conforme item 4.2.7. deste Termo de Referência.

8.3.14. Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados, conforme item 4.2.6. deste Termo de Referência.

8.3.15. Demais documentos que serão detalhados no Edital.

8.4. Será admitida a participação de empresas em consórcio.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$3.586.400,78 (três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais e setenta e oito centavos) conforme orçamento planilhado que anexa o presente Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária.

10.2. A dotações orçamentária que custeará a contratação será:

Secretaria de Infraestrutura
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 09 – Secretaria de Infraestrutura
Projeto atividade 1.017 – Eficientizacão e Modernização da Iluminação Pública
Elemento – 449000
Código reduzido – 132

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 09 – Secretaria de Infraestrutura
Projeto Atividade 2.041 - Manutenção da Iluminação Pública
Elemento – 339000
Código reduzido 133

10.3. Eventuais dotações que venham a substituí-la, serão atualizadas mediante apostilamento.

Papanduva, 10 de dezembro de 2025.

ELIEL MONCZEVSKI:08982717978

Assinado de forma digital por ELIEL MONCZEVSKI:08982717978
Dados: 2025.12.11 17:45:14 -03'00'

ELIEL MONCZEVSKI
Engenheiro Eletricista e
Consultor do Município de Papanduva/SC

gov.br
Documento assinado digitalmente
AMANDA MIDORI OYA
Data: 12/12/2025 15:15:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMANDA MIDORI OYA
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos